



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.E. 074620/000000

Lei Nº 042/93

de 23 de Novembro de 1993.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Xingu-MS, para o período de 1994 a 1997.

Jerônimo Alves dos Santos Filho, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1994 a 1997, constituirá pelas ações constantes desta Lei, será elaborado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários e ações incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa Orçada com o receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Os valores constantes dos quadros anexos serão atualizados por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária, podendo o Executivo aumentar ou diminuir as metas fixadas a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita Estimada, em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Em, 23 de Novembro de 1993


Sérgio Valtier

Sec. de Administração

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 23 de Novembro de 1993


Jerônimo Alves dos Santos Filho

Prefeito Municipal